

Cláusula Segunda – Das obrigações das Partes

Caberá a **CONCEDENTE**:

Recomendamos que leia todo o TCE, principalmente o item b da Cláusula Segunda. Caso desobedeça esse item, a CESTE poderá até rescindir esse contrato.

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Designar funcionário com formação ou experiência profissional na área do curso do ESTAGIÁRIO, para supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades do ESTAGIÁRIO, com o limite de dez estagiários simultaneamente, com subseqüente preenchimento e devolução dos relatórios de estágio emitidos pelo IFAM – *campus* Coari, nos prazos estabelecidos, sobre o desempenho geral nas atividades do estágio. O Supervisor (a) responsável será o senhor (a) **Ivanelison Melo de Souza**, ocupante do cargo de **Coordenador de Estágio**;
- c) Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o artigo 9º, do inciso IV, parágrafo único, da Lei 11.788/08, poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino;
- d) Elaborar e cumprir o Programa de Estágio de acordo com o curso do estagiário e anexar ao TCE;
- e) Oferecer à Instituição de Ensino subsídios que possibilitem a supervisão de estágio, a coordenação e avaliação do estágio;
- f) Prestar todo tipo de informações referentes à realização do estágio à Coordenação de Extensão, Estágios, Egressos, Projetos e Relações Comunitárias – COEX sempre que solicitado.

Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Aprovar o Estágio que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e a modalidade de formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Analisar e aprovar o Programa de Estágio das atividades a serem executadas pelo ESTAGIÁRIO;
- c) Indicar o Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- d) Fazer Supervisão de Estágio do ESTAGIÁRIO;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Devolver, obrigatoriamente, à CONCEDENTE e ao IFAM – *campus* Coari, uma via deste TCE devidamente assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura deste;
- b) Respeitar as normas internas da CONCEDENTE, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação do seu desempenho e aproveitamento;
- c) Cumprir o PROGRAMA DE ESTÁGIO;
- d) Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO quanto ao descumprimento das obrigações da CONCEDENTE;
- e) Preencher e entregar os Relatórios de Estágios na forma, prazos e padrões estabelecidos pela Instituição de Ensino.

Cláusula Terceira – PROGRAMA DE ESTÁGIO

O Programa de Estágio das atividades do Estagiário, rubricado pelas Partes, é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio com o Anexo I;

Cláusula Quarta – BOLSA AUXÍLIO

O ESTAGIÁRIO não receberá da CONCEDENTE bolsa, mas poderá receber outra forma de contraprestação que venha a ser acordada (auxílio transporte). A concessão de benefícios não caracteriza vínculo empregatício.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS COARI
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS, EGRESSOS, PROJETOS E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**



Cláusula Quinta – SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Estará o ESTAGIÁRIO segurado contra acidentes pessoais, conforme Apólice nº , Certificado Individual nº , da seguradora **MBM Seguradora SA**, com cobertura durante a vigência do TCE.

Recomendamos que leia todo o TCE, principalmente os itens a, b e c da Cláusula Sexta. Caso desobedeça esses itens, a CESTE poderá até rescindir esse contrato.

Cláusula Sexta – SUSPENSÃO E RESCISÃO

Constitui automaticamente motivo de suspensão e rescisão do presente T.C.E, sem perda da carga horária realizada, nas seguintes situações:

- a) O descumprimento do mesmo;
- b) Quando houver o seu desligamento, por iniciativa da CONCEDENTE e/ou do ESTAGIÁRIO, mediante TERMO DE RESCISÃO, disponível no sítio do IFAM – campus Coari;
- c) O aluno que desista do Curso, caracterizando abandono de suas atividades escolares ou efetue trancamento da matrícula.

E, por estarem de comum acordo com as condições acima, firmam o presente compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

E, por estarem de comum acordo com as condições acima, firmam o presente compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caro discente, preste muita atenção na informação a seguir: Caso você esteja fazendo o estágio no próprio IFAM, então deixe este campo em BRANCO. Caso esteja fazendo estágio externo, ou seja, fora do IFAM, você deve levar para a autoridade máxima no teu local de estágio para assinar o campo abaixo. Um exemplo, você vai estagiar em alguma secretaria, a autoridade máxima dela é o Secretário, então ele que deve assinar.

Coari - AM, 29 de janeiro de 2025.

Caro discente, preste muita atenção na informação a seguir: Caso você seja menor de idade, quem deve assinar no campo abaixo é seu responsável legal. Caso seja maior de idade, você mesmo deve assinar. Se for o responsável a assinar, ele poderá assinar manuscrito ou digital, mas se for o aluno a assinar, deverá ser uma assinatura digital.

ELCIVAN DOS SANTOS
SILVA:93126204287

Assinado digitalmente por ELCIVAN DOS SANTOS
SILVA:93126204287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00489828000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ANMPDQ, OU=RFB e-CPF A3, CN=ELCIVAN DOS SANTOS SILVA:93126204287
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Data: 2025.02.10 12:52:59-0400
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Documento assinado digitalmente

gov.br **JHONATHAN GUIMARAES DANTAS**
Data: 29/01/2025 11:08:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elcivan dos Santos Silva
Diretor Geral do Campus Coari
Nº 1.108 - GR/IFAM, de 22/06/2023

Assinatura do Estagiário
ou se <18 anos
Assinatura do Responsável Legal

[Campo em branco para assinatura]

Deixe este campo em branco

Ivanelison Melo de Souza
Coordenador de Estágio e Egressos
Portaria Nº 363 - GDC/CCO/IFAM, de 05/12/2024